



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 626, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 626, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PL n.º 10, de 12 de agosto de 2026.

Autógrafo n.º 16/2026

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

<u>Órgão:</u>		01.45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>Unidade Executora:</u>		01.45.59	SETOR DE SAÚDE	
Atividade:		2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
Recurso	05.800	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	550.000,00
Recurso	05.902	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	600.000,00
<u>TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:</u>.....R\$ 1.150.000,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 626, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes dos recursos de emendas parlamentares, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 25 de agosto de 2026.

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí